



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E POSTERIOR ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

Sumário

PARTE I – PREÂMBULO	1
PARTE II – GLOSSÁRIO - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	2
PARTE III – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	8
1. OBJETO	8
2. DA PARTICIPAÇÃO	9
3. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	14
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	16
5. ENVELOPE Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA, DECLARAÇÕES	19
6. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL	24
8. SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO E JULGAMENTO	33
10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS	37
11. DO ENCERRAMENTO	39
12. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO	39
13. DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO	41
14. DO PAGAMENTO	42
15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	42
16. DA FONTE DE RECURSOS	42
17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	43
18. DOS SEGUROS	43
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	44
21. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006	45
23. ANEXOS AO EDITAL	45



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2022

PROCESSO ADM nº 0020.420376/2021-31

PARTE I – PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna público que fará LICITAÇÃO, sob condução da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PGE – CELP, designada nos termos da Portaria nº 113, de 10 de Setembro de 2021, na modalidade concorrência pública, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, mediante critério de MENOR PREÇO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à futura CONCESSIONÁRIA. A LICITAÇÃO terá por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO na modalidade ADMINISTRATIVA da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E POSTERIOR ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme especificado no presente EDITAL e seus ANEXOS, tudo nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei das PPPs”), da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (“Lei de Licitações”) - os dois últimos diplomas legais conforme facultado pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (“Nova Lei Geral de Licitações”), sendo a nova Lei Geral aplicável somente – conforme previsto no seu art. 193, inc.º I” - no que se refere aos temas tratados nas seções III e IV do Capítulo IV da Lei de Licitações de 1993 (“Dos crimes e das Penas” e “Do Processo e do Procedimento Judicial”) e da Lei Complementar Estadual nº 609 de 18 de Fevereiro de 2011 e demais normas aplicáveis, em especial as disposições e condições fixadas neste EDITAL e ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e aquelas aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O presente procedimento foi devidamente aprovado, acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP do Estado de Rondônia, que aprovou o projeto e diretrizes para a elaboração do presente Edital, nos termos do artigo 8º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, sendo o respectivo processo apreciado e igualmente aprovado pelo Exmo. Sr. Chefe do poder Executivo, conforme Decreto nº 26.453, de 06 de outubro de 2021, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 609/2011.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos contados da data da ORDEM DE INÍCIO, conforme disposições do EDITAL e do CONTRATO.

A CELP receberá, na B3, os ENVELOPES Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES, ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, serão abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES cujos documentos contidos no ENVELOPE de Nº 01 tenham sido aprovados.

A entrega dos ENVELOPES será no dia 17/03/2022, das 09:00 horas às 12:00 horas (horário de Brasília), e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada no dia 24/03/2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), ambas na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo, SP.

A minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidos à consulta pública, entre os dias 15/09/2021 e 14/10/2021, conforme avisos publicados no dia 14/09/2021, em Jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia – Diário Oficial, devidamente encaminhados pela SUPEL, sendo o EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS disponibilizados no sítio eletrônico da PGE/RO, no endereço <https://pge.ro.gov.br/ppp-sede/>, tudo conforme determinado pelo art. 10, inciso VI, da Lei das PPPs.

A LICITAÇÃO foi precedida, ainda, de audiência pública realizada no dia 29/09/2021, no endereço <https://tvb3.com.br/home>, sendo transmitida simultaneamente no site da PGE/RO, no endereço <https://pge.ro.gov.br/ppp-sede/>. A audiência foi conduzida virtualmente pela B3 S.A., tendo a PGE/RO oferecido um ponto físico em suas instalações para a população que não dispusesse de acesso à internet ou ao computador, conforme aviso acima mencionado. Na referida audiência foram divulgadas as principais informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar, apresentando questionamentos e sugestões.

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel), podendo os mesmos serem igualmente obtidos na sede da SUPEL, das 07h30m às 13h30min, através de dispositivo de gravação (CD-ROM virgem, pen drive, ou equivalente) a ser fornecido pelo interessado, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

PARTE II – GLOSSÁRIO - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL e demais ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, serão compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

(1) **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:** órgão responsável pela



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

normatização no Brasil; entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como Foro Nacional de Normalização, representante no Brasil das entidades de Normalização Internacional, como o *International Standards Organization*.

(II) **ADJUDICAÇÃO:** ato formal pelo qual o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da PGE/RO, atribuirá à LICITANTE vencedora o objeto desta LICITAÇÃO.

(III) **ADJUDICATÁRIA:** a LICITANTE à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

(IV) **ANEXOS:** Podem significar anexos ao EDITAL ou anexos ao CONTRATO, conforme o contexto. Em qualquer hipótese são parte integrante das disposições que obrigam as PARTES, devendo ser interpretados em conformidade com as disposições estabelecidas neste EDITAL.

(V) **BENS REVERSÍVEIS:** são todos os bens e infraestruturas construídos e adquiridos pela CONCESSIONÁRIA para a execução do CONTRATO e que reverterão em favor do PODER CONCEDENTE quando da sua extinção ou seu termo final.

(VI) **B3:** B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.

(VII) **CADERNO DE ENCARGOS:** Documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo da prestação dos serviços pela LICITANTE, composto pelo “Termo de Referência de Serviços Operacionais” e pelo “Termo de Referência de Obra e Instalações” conforme constante do ANEXO II a este EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS.

(VIII) **CAT:** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou pelo CAU para profissionais licenciados nas respectivas profissões.

(IX) **CAU:** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, em sua região.

(X) **CONCESSIONÁRIA:** SPE a quem é delegada a execução dos serviços objeto deste EDITAL, conforme CONTRATO.

(XI) **CONDIÇÕES DE EFICÁCIA:** eventos cuja verificação integral, nos termos do CONTRATO e do EDITAL, determinam o início da vigência do CONTRATO e a exigibilidade das obrigações atribuídas às PARTES, por intermédio da ORDEM DE INÍCIO.

(XII) **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO.

(XIII) **CONTA-GARANTIA:** conta corrente específica aberta junto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de garantir o pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA, em caso de inadimplemento do ESTADO, na qual deverá ser mantido, durante a execução do CONTRATO, o SALDO MÍNIMO.

(XIV) **CONTRATO:** é o contrato de concessão, pelo PODER CONCEDENTE, na modalidade administrativa, dos serviços de construção de edificação e posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme especificados no EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.

(XV) **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E DE ADMINISTRAÇÃO DE**



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

CONTA-GARANTIA ou **CONTRATO DA CONTA DE GARANTIA**: é o instrumento contratual a ser celebrado entre o ESTADO, a CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o qual regerá e regulará a estrutura de garantias de pagamento do VCM, devido à SPE, nos termos do CONTRATO.

(XVI) **CELP**: Comissão Especial de Licitação designada pelo ESTADO, mediante Portaria nº 113, de 10 de Setembro de 2021, da SUPEL, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

(XVII) **CREA**: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia e da agronomia, em sua região.

(XVIII) **CRONOGRAMA**: ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO XII CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

(XIX) **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: data e período designados no CRONOGRAMA, no qual deverão ser entregues, na sede da B3, pelas LICITANTES, os ENVELOPES Nºs 01, 02 e 03.

(XX) **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**: data a partir da qual é possível emitir a ORDEM DE INÍCIO, a se dar após cumpridas as condições de eficácia, nos termos do Item “13” deste EDITAL, a qual autoriza o início da contagem do período da ETAPA DE OBRAS, possibilitando que a SPE dê início às OBRAS.

(XXI) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas LICITANTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de acordo com este EDITAL.

(XXII) **DIOF**: Diário Oficial do Estado de Rondônia.

(XXIII) **DIRETOR DA SESSÃO**: representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em nome da CELP, segundo os termos deste EDITAL.

(XXIV) **EDITAL**: o presente EDITAL e todos os seus ANEXOS.

(XXV) **ENVELOPE**: invólucros contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO, designados como Nºs 01, 02 e 03.

(XXVI) **ESTADO**: Estado de Rondônia ou Governo do Estado de Rondônia.

(XXVII) **ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL**: tem início com o recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pelo PC das OBRAS e se estende até a data do advento do termo contratual. Na ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL a CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da NOVA SEDE e pelos serviços de zeladoria e apoio operacional descritos no ANEXO II ao EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS

(XXVIII) **ETAPA DE OBRAS**: compreende o período entre a data de emissão da ORDEM DE INÍCIO e a data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da NOVA SEDE.

(XXIX) **FPE**: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

(XXX) **FUMORPGE**: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral Do Estado.

(XXXI) **GARANTIA DE PROPOSTA**: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES para assegurar a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, conforme diretrizes constantes nos ANEXOS X e XI deste EDITAL, caso a escolha



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

for Seguro Garantia ou Carta Fiança.

(XXXII) **GARANTIA DE PAGAMENTO DO VCM:** conjunto de instrumentos jurídicos a ser formalizado com o intuito de garantir à CONCESSIONÁRIA o pagamento do VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que lhe for devido durante a vigência do CONTRATO, bem como eventuais indenizações acerca de investimentos eventualmente não amortizados.

(XXXIII) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ou **BANCO DEPOSITÁRIO:** é a agência bancária que recebe os valores advindos do FPE em favor do ESTADO e advindos do FUMORPG e que efetuará os pagamentos à futura CONCESSIONÁRIA, bem como gerenciará a CONTA-GARANTIA, conforme disposições constantes do CONTRATO e ANEXO III ao EDITAL – CONTRATO DE CONTA-GARANTIA.

(XXXIV) **LICITAÇÃO:** o presente procedimento administrativo promovido pelo ESTADO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Estadual, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

(XXXV) **LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.

(XXXVI) **MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3:** ANEXO XIII deste EDITAL, elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria técnica especializada da B3.

(XXXVII) **NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS:** comunicação escrita da CONCESSIONÁRIA ao ESTADO, notificando - o sobre a conclusão das OBRAS e construção da NOVA SEDE, para que o PODER CONCEDENTE possa dar início ao respectivo procedimento de aprovação, nos termos do CONTRATO.

(XXXVIII) **NOVA SEDE:** a nova sede predial da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

(XXXIX) **OBRAS:** compreendem a execução dos serviços de elaboração dos projetos básico e executivo, a construção propriamente dita e a execução de serviços de engenharia, envolvendo a mobilização, o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à construção da NOVA SEDE, nos termos do ANEXO II a este EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS, conforme diretrizes do Item “7” do “Termo De Referência de Obras e Instalações” nele contido.

(XL) **ORDEM DE INÍCIO:** ordem emitida pelo ESTADO, no prazo de até 5 (cinco) dias após o cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, previstas no EDITAL, autorizando que a CONCESSIONÁRIA dê início às OBRAS.

(XLI) **PARTICIPANTES CREDENCIADAS:** sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operarem na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3 e perante a CELP.

(XLII) **PARTES:** são o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA.

(XLIII) **PERÍODO DE OBSERVAÇÃO:** período compreendido entre a data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO das OBRAS e a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e terá por finalidade averiguar a solidez e segurança das OBRAS, de modo a verificar se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pode ser expedido.



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

(XLIV) **PLANO DE NEGÓCIOS:** conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o PRAZO DO CONTRATO, bem como todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, que deverá ser apresentado pela LICITANTE vencedora, previamente à assinatura do CONTRATO, conforme diretrizes constantes do ANEXO XVI ao EDITAL;

(XLV) **PODER CONCEDENTE ou PC:** o Governo do Estado de Rondônia, ou ESTADO, por intermédio da PGE/RO.

(XLVI) **PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo de 20 (vinte) anos, contados da data do recebimento da ORDEM DE INÍCIO.

(XLVII) **PRAZO DO CONTRATO:** é o prazo da CONCESSÃO, acrescido do período entre a assinatura e a ORDEM DE INÍCIO.

(XLVIII) **PGE/RO** - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

(XLIX) **PROJETO BÁSICO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, elaborado tendo por referência as indicações dos estudos técnicos preliminares e diretrizes disponibilizados às LICITANTES, nos termos deste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, que permitam caracterizar o empreendimento constituído pela construção da NOVA SEDE, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do respectivo impacto ambiental.

(L) **PROJETO EXECUTIVO:** conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da OBRA, elaborado conforme PROJETO BÁSICO, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

(LI) **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pela LICITANTE, contendo o valor da contraprestação mensal – VCM - por esta ofertado na forma do ANEXO IV a este EDITAL.

(LII) **RECEITAS ACESSÓRIAS:** receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados à execução do CONTRATO, correspondendo a um conjunto de valores cujo recebimento decorre da exploração de atividades econômicas relacionadas tangencialmente à execução do CONTRATO.

(LIII) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO.

(LIV) **SALDO MÍNIMO:** valor mínimo correspondente a 12 (doze) meses de pagamento do VCM a ser mantido na CONTA - GARANTIA, de modo a garantir o pagamento à SPE em caso de inadimplemento do ESTADO.

(LV) **SEOSP:** Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia.

(LVI) **SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO ou LEILÃO:** procedimento de disputa de preços e classificação de propostas.

(LVII) **SPE:** Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA para a assinatura e execução do CONTRATO, podendo destarte ser designada como CONCESSIONÁRIA e que celebrará o CONTRATO com o ESTADO.

(LVIII) **SUGESP:** Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia.

(LIX) **SUPEL:** Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia;

(LX) **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** documento a ser emitido pelo ESTADO à



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e que não poderá ser negado sem fundamentação adequada. Caso o termo circunstanciado atestando o recebimento em definitivo das OBRAS não seja expedido, sem justificativa, dentro do prazo fixado, estas reputar-se-ão como realizadas.

(LXI) **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** documento a ser emitido pelo ESTADO à CONCESSIONÁRIA certificando provisoriamente, o recebimento das OBRAS, nas condições contratuais. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO deve ser expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS e não poderá ser negado sem fundamentação adequada.

(LXII) **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** Estimativa do somatório de valores devidos pela administração pública à CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, equivalente a R\$ 322.000.903,09 (trezentos e vinte e dois milhões, novecentos e três reais e nove centavos).

(LXIII) **VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL - VCM:** Valor mensal devido pelo ESTADO à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação de serviços objeto do EDITAL, que tem por base a PROPOSTA COMERCIAL e poderá sofrer variações ao longo do CONTRATO em razão da aplicação dos critérios de avaliação de desempenho objetivamente estabelecidos no referido instrumento.

(LXIV) **VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor efetivo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que será pago à CONCESSIONÁRIA, pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado a partir do valor da contraprestação mensal proposta, oferecido na PROPOSTA COMERCIAL, considerando a medição do desempenho, nos termos do ANEXO III ao CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO.

(LXV) **VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:** valor limite da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que será pago à CONCESSIONÁRIA, pela execução do CONTRATO e que não poderá ser ultrapassado, sob pena de desconsideração da respectiva PROPOSTA COMERCIAL e desclassificação da LICITANTE, que é de R\$ 1.490.745,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários podem se relacionar ao horário oficial de Brasília ou ao horário local, Estado de Rondônia, conforme consignado;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

(vii) No caso de divergência entre:

(a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e

(b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto do EDITAL é selecionar PROPOSTA mais vantajosa com vistas à delegação, por meio de Concessão, na modalidade administrativa, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E POSTERIOR ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO), conforme especificado no EDITAL e ANEXOS, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou da avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE, de atividades inerentes, acessórias ou complementares.

1.1.1. As características e especificações técnicas mínimas referentes à execução do objeto do CONTRATO estão indicadas especialmente no ANEXO II a este EDITAL - CADERNO DE ENCARGOS.

1.1.2. A execução do objeto do CONTRATO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA, conforme determinado por este EDITAL e seus ANEXOS e pelo CONTRATO e seus ANEXOS.

O EDITAL pode ser obtido no sítio eletrônico da SUPEL/RO (www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou ainda, diretamente na sede da SUPEL, localizada na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Ed. Rio Pacaás Novos - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO, por intermédio de dispositivo de gravação (CD-ROM virgem, pen drive, ou equivalente) a ser fornecido pela LICITANTE interessada para gravação de todos os documentos necessários à formulação da PROPOSTA COMERCIAL.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados com a observância das normas da ABNT, por meio de um rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados na execução das OBRAS, bem como controle geométrico dos serviços, a fim de garantir a qualidade final das mesmas. A LICITANTE poderá efetuar, previamente à entrega dos envelopes, visita técnica no local onde serão realizadas as OBRAS, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades do terreno, bem como da situação do entorno, conforme dias e horários disponíveis para tanto, estabelecidos no ANEXO XII ao presente edital – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, após o quê, será fornecido à LICITANTE certificado de visita, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação, no ENVELOPE Nº03.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

1.2.1. A visita técnica não será obrigatória. Caso a LICITANTE opte por não efetuar a visita, deverá apresentar declaração de que não efetuou visita técnica previamente à apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL, assumindo os riscos daí decorrentes, nos termos do ANEXO XVII a este EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação, no ENVELOPE Nº03.

1.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste EDITAL ou interpretação de qualquer de seus dispositivos pelo e-mail celpgero@gmail.com ou, alternativamente, por correspondência em meio físico dirigida ao Presidente da CELP, entregue no serviço de protocolo da SUPEL, das 07h30min às 13h30min (horário local, Estado de Rondônia), até 10 (dez) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES no seguinte endereço: Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinha – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO.

1.3.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados com o título “PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PPP DA NOVA SEDE PGE/RO”, com a indicação do(s) item(ns) do EDITAL questionado(s).

1.3.2 A CELP responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo as respostas publicadas no sítio eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, as quais passarão a fazer parte integrante do EDITAL.

1.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, não cabendo, portanto, às LICITANTES, direito a qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo do EDITAL e dos ANEXOS.

1.5. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei das PPPs”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (“Lei de Licitações”) - os dois últimos diplomas legais conforme facultado pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (“Nova Lei Geral de Licitações”), sendo a nova Lei Geral aplicável somente – conforme previsto no seu art. 193, inc.º I” - no que se refere aos temas tratados nas seções III e IV do Capítulo IV da Lei de Licitações de 1993 (“Dos crimes e das Penas” e “Do Processo e do Procedimento Judicial”) e da Lei Complementar Estadual nº 609 de 18 de Fevereiro de 2011 e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como, no que for aplicável, pela demais normas correlatas.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

2.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras e estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

2.2. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas e/ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas que tenham por objeto a atividade de investimentos financeiros.

2.3. Será admitida a participação de empresas em regime de CONSÓRCIO, desde que atendidas as exigências contidas nos itens que se seguem:

2.3.1. Cada consorciada deverá atender individualmente as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista contidas no EDITAL, bem como as exigências para qualificação econômico-financeira, salvo aqueles referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser prestada por uma única empresa ou partilhada pelas diferentes consorciadas nos termos previstos neste EDITAL;

2.3.2. A inabilitação de qualquer das empresas consorciadas implicará na inabilitação do CONSÓRCIO como um todo;

2.3.3. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no interior do ENVELOPE nº 01, Termo de Constituição de Consórcio, contendo o compromisso de constituição de uma SPE, do qual deverão constar as disposições abaixo consignadas, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada em relação ao objeto do EDITAL e do CONTRATO. O Termo de constituição de Consórcio deverá ser subscrito pelas consorciadas por meio de seus representantes legais, com a indicação da “Empresa Líder”, a quem serão conferidos os poderes previstos no item 3.2.3.2, “a” do Edital.

- (a) qualificação das empresas consorciadas;
- (b) objetivo da SPE;
- (c) denominação da SPE;
- (d) composição da SPE, com as respectivas participações dos seus integrantes;
- (e) organização da SPE;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

(f) previsão de responsabilidade solidária das consorciadas integrantes da SPE, pelo integral e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no EDITAL e ANEXOS; e

(g) previsão de que a SPE vigorará até a inteira satisfação das obrigações previstas no CONTRATO.

2.4. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

2.5. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

2.6. As consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO, salvo prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

2.7. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das consorciadas até a assinatura do CONTRATO, sob pena de se configurar o evento como recusa de assinatura do CONTRATO. A partir da assinatura, por sua vez, deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA previstas na Lei e no CONTRATO.

2.8. Caso a LICITANTE seja estrangeira, deverá apresentar documentos a serem disponibilizados no interior do ENVELOPE nº 03, atestando que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

2.9. Será admitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionamento no Brasil, no período da LICITAÇÃO, desde que atendidas as seguintes condições:

2.9.1 As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão, obrigatoriamente, participar da licitação em CONSÓRCIO, do qual seja membro pelo menos uma empresa brasileira, a qual exercerá, obrigatoriamente, a liderança do referido consórcio, nos termos do subitem 2.5 do EDITAL, devendo a pessoa jurídica estrangeira apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras para fins de habilitação, conforme o disposto neste EDITAL;

2.9.2 As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão, ainda, apresentar declaração específica, de livre elaboração, redigida em língua portuguesa, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

das respectivas validades;

2.9.3 Os documentos em língua estrangeira apresentados pelas empresas de que cuida este item, deverão vir acompanhados de tradução juramentada para o português, conforme item 4.8 deste EDITAL;

2.9.4 Quando não houver documento equivalente ao exigido para empresas brasileiras, as sociedades estrangeiras deverão informar e esclarecer tal situação em declaração própria, sob as penas da lei, firmada por representante legal habilitado.

2.10. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela CELP, de sua exigibilidade e validade.

2.11 As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

2.11.1 Considera-se representante legal da LICITANTE estrangeira a pessoa domiciliada no Brasil, legalmente credenciada por meio de procuração, com firma reconhecida como verdadeira por notário, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela LICITANTE no Brasil, bem como para representar a LICITANTE pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o disposto neste EDITAL.

2.12 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.12.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.12.2. Pessoa jurídica a quem tenha sido vedada a possibilidade de licitar e contratar com o ESTADO, em razão de penalidade de suspensão ou impedimento para licitar;

2.12.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano ainda não tenha sido homologado judicialmente, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada;

2.12.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando da LICITAÇÃO. Caso constatada tal situação, a LICITANTE poderá ser



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

desclassificada a qualquer tempo, independentemente da fase em que se encontrar a LICITAÇÃO, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções e penalizações previstas no EDITAL, CONTRATO e na Nova Lei Geral de Licitações;

2.12.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste EDITAL;

2.12.6. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão na PGE/RO, seja a que título for;

2.12.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), conforme redação dada pela Lei nº 14.230/2021, durante o prazo da sanção;

2.12.8. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública nos termos do art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

2.12.9. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor público ou ocupante em cargo de comissão da PGE/RO; e

2.12.10. Sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

2.13 Nenhuma LICITANTE poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

2.14 As LICITANTES serão representadas no LEILÃO, necessariamente, por REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem competirá a representação nos atos praticados junto à B3 e perante a CELP.

2.15 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

2.16 A participação na presente LICITAÇÃO implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, disposições e condições constantes deste EDITAL e ANEXOS, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

2.17 As LICITANTES assumem plena responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

3.1. Cada LICITANTE será representada por representante(s) legal(is) ou procuradores, denominados REPRESENTANTES CREDENCIADOS, aptos a representá-los perante a Comissão Especial de Licitação - CELP.

3.2. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderá ser comprovada:

3.2.1. No caso de LICITANTES brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, mediante apresentação dos atos constitutivos e atas de eleição e/ou certidão simplificada, em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, ou instrumento de mandato, público ou particular, que comprove poderes para, em nome da LICITANTE, praticar todos os atos referentes ao LEILÃO, incluindo os poderes de representar a LICITANTE PROPONENTE administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, como direito de recurso, dentre outros.

3.2.2 Em se tratando de instrumentos de mandato, estes deverão ser apresentados com firma reconhecida e ser acompanhados de documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), admitida a apresentação de certidão simplificada para este fim, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente.

3.2.3. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela Empresa Líder, com firma reconhecida, e ser acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à Empresa Líder, com firma reconhecida, além da Certidão Simplificada de cada consorciada.

3.2.3.1. Caberá à Empresa Líder, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal (is), ou procurador (es) legalmente constituído (s), mediante apresentação dos atos constitutivos e atas de eleição e/ou certidão simplificada, em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, ou instrumento de mandato, público ou particular, atuar em nome do CONSÓRCIO, praticando todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo os poderes de representar o CONSÓRCIO administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, como direito de recurso, dentre outros.

3.2.3.2. O CONSÓRCIO deverá, adicionalmente, apresentar no interior do ENVELOPE Nº 01,



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

Termo de Constituição de CONSÓRCIO, contendo, além do compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) nos termos do EDITAL, conforme previsto no item 2.3.3 acima:

a) A outorga, à Empresa Líder do CONSÓRCIO, de amplos poderes para representar as consorciadas durante a LICITAÇÃO, prevendo poderes para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir e renunciar;

b) Declaração de que os poderes atribuídos à Empresa Líder não conflitam com as responsabilidades e atribuições de cada uma das consorciadas membras do CONSÓRCIO;

3.2.3.3. O CONSÓRCIO deverá apresentar documentos que comprovem os poderes de todas as consorciadas outorgantes, conforme última alteração do contrato ou estatuto social arquivada no registro empresarial ou civil competente de cada uma.

3.3. Pelo menos 1 (um) dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá assinar todas as declarações e documentos de livre elaboração referidos neste EDITAL.

3.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

3.5. Não será permitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos junto à B3, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

3.6. Não será permitido à LICITANTE consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como praticar quaisquer outros atos na LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

3.7. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento de identificação nos atos da LICITAÇÃO.

3.8. A LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no item 3.2 e seguintes deste EDITAL.

DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS

3.9. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3 e



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

perante a CELP, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, especialmente a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

3.10. Deverá ser celebrado Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, observando-se o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, constante do ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ao EDITAL, o qual deverá ser apresentado no ENVELOPE 1, devidamente assinado e com firmas reconhecidas.

3.11. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE poderá estar representada e participar do Leilão por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No dia e horário determinados no CRONOGRAMA, as LICITANTES deverão, por intermédio dos representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS no âmbito da LICITAÇÃO, entregar 03 (três) envelopes, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PPP CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE PREDIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PPP CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE PREDIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PPP CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE PREDIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

4.2. O ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES, ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, presencialmente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das 09h às 12h, horário de Brasília, na sede da B3, por representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

4.2.1 Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

4.3. Todos os envelopes deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas, com subtítulos “1ª via” e “2ª via”, integrados por documentos impressos, em língua portuguesa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume, bem como disponibilizados em meio eletrônico (PEN-DRIVE), em arquivos padrão PDF (*Adobe Acrobat*), com conteúdo idêntico aos dos respectivos envelopes.

4.4. Os documentos da “1ª via” dos envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos a “1ª via” do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES, que deverão ser apresentados em suas vias originais, imprescindivelmente.

4.5. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos envelopes.

4.6. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos envelopes deverão ser rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

4.7. Eventuais falhas nos documentos exigidos neste EDITAL poderão ser sanadas pela CELP, a seu critério, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

peculiaridades de cada caso, observados os prazos estabelecidos para a LICITAÇÃO.

4.7.1. Considera-se falha ou defeito meramente formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

4.8. No caso de divergência entre os documentos apresentados na “1ª via” e na “2ª via dos envelopes, prevalecerá a informação que constar da “1ª via”, bem como se houver divergência entre os documentos apresentados de forma impressa e em meio eletrônico, prevalecerá a informação que constar nos documentos na forma impressa.

4.9. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

4.10. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

4.11 Salvo disposição em contrário neste EDITAL, a autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela CELP, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

4.12 Será admitida assinatura digital, desde que seja assinatura eletrônica qualificada por meio de certificação digital emitida por uma Autoridade Certificadora que, por sua vez, seja credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz (atualmente o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — ITI), atendidos os requisitos da ICP-Brasil.

4.12.1 No documento apresentado devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, “QR Codes” e códigos para validação em “links” de “sites” expressamente indicados no documento em questão.

4.12.2 Faculta-se à LICITANTE a apresentação, no pen drive, dos documentos nato-digitais que não possuam os meios de verificação de autenticidade da assinatura referidos no item 4.12.1.

4.13. As pessoas jurídicas estrangeiras deverão atender às exigências previstas neste EDITAL, mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado.



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

4.13.1. As pessoas jurídicas estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 4.13, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

4.14. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

4.15. Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a qual exigência editalícia o documento corresponde.

4.16. Na hipótese de inexistência de documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por representante de órgão público oficial do país de origem, informando tal situação, além de declaração, firmada pelo representante da pessoa jurídica estrangeira, de que atende às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem.

4.17. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

4.18. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama ou por qualquer meio diverso do especificado neste EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.19. Os envelopes não abertos poderão ser retirados pelos interessados, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, prazo em que serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

4.20. Quando da apresentação dos envelopes, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

5. ENVELOPE Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

5.1. A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE Nº 01 -



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e DECLARAÇÕES, os seguintes documentos:

- (a) Contrato de Intermediação mencionado no item 3.10 do EDITAL;
- (b) GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto no presente item;
- (c) Comprovação dos poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos do item 3.2 deste EDITAL;
- (d) A apresentação de “Termo de Constituição de Consórcio”, se for o caso, nos termos previstos no item 3.2.3.1 e seguintes deste EDITAL;
- (e) Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados neste EDITAL, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;
- (f) Declaração específica, se for o caso, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 se enquadra, nos termos do modelo constante do ANEXO XV a este EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, será no valor de R\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil reais) na data-base do mês de recebimento dos ENVELOPES, correspondente a 1% do valor estimado do CONTRATO, e deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

5.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

5.3.1. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação após o decurso de 1 (um) ano, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base de 17 de março de 2022 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

5.4. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 5.3 será notificada pela CELP para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

5.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:

- (a) Caução em dinheiro;
- (b) Caução em títulos da dívida pública;
- (c) Seguro-garantia; ou
- (d) Fiança Bancária

5.6. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em caução em dinheiro deverá ser efetuada em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado (CNPJ/Razão Social) no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente nº 9956-2, de titularidade do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado (FUMORPGE), inscrito no CNPJ sob o nº 23.860.287/0001-25, a ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES’.

5.7. Na hipótese da GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-).

5.8. Se a GARANTIA DE PROPOSTA for fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme retro, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, observadas as disposições sobre a rotina operacional prevista no ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5.9. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP Nº 477/2013 e o modelo previsto no ANEXO X – MODELO DE GARANTIA – SEGURO-GARANTIA.

5.9.1. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, de modo a contemplar as 24 (vinte e quatro) horas dessa data e atender as normas da superintendência de seguros privados – SUSEP.

5.10. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA – FIANÇA, por instituições



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “a” e “b”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

5.10.1. Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

5.11. O ENVELOPE Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO deverá conter, conforme o caso: (i) via original do comprovante de depósito da caução em dinheiro; (ii) apólice do seguro-garantia; ou (iii) via original do fiança bancária.

5.11.1. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de Caução em Títulos da Dívida Pública será confirmada pela CEP, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5.11.2. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

5.12. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros-garantia e fianças bancárias, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias da B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5.13. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá (i) ser emitida individualmente por apenas uma das consorciadas; (ii) ser emitida por uma ou mais consorciadas, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL; ou (iii) ser emitida em nome de todas as consorciadas.

5.14. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em Lei ou na regulamentação vigente.

5.14.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

5.15. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, sob pena de desclassificação do certame.

5.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES, decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável.

5.17. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 15 (quinze) dias após a celebração CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

5.18. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em até 30 (trinta) dias, a contar da data de formalização do término da LICITAÇÃO, excetuados os casos que acarretem sua execução.

5.19. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, poderá sofrer a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual poderá ser executada, sem maiores formalidades, após procedimento de apuração conduzido pela CELP:

- a) Em caso de inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO;
- b) Apresentação, pela LICITANTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;
- c) Apresentação, pela LICITANTE, de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- d) Se a LICITANTE praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;
- e) Caso a LICITANTE se recuse a assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE vencedora, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e aplicação de outras penalidades, nos termos da lei;
- h) Se a LICITANTE não atender às exigências e condições necessárias à assinatura do CONTRATO, nos prazos definidos neste EDITAL.

5.20. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser utilizada, ainda, para pagamento de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela LICITANTE à B3 ou ao ESTADO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

5.21. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

disposto neste edital não estará apta a participar do certame, ressalvadas as prerrogativas da CELP sobre diligências.

6. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a carta de apresentação da Proposta Comercial, contendo o valor da contraprestação mensal – VCM - por esta ofertado, conforme modelo constante do ANEXO IV a este EDITAL.

6.1.1. A LICITANTE deverá considerar, na elaboração de sua PROPOSTA, os valores mínimos aplicáveis ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, além dos valores necessários ao cumprimento do previsto no ANEXO II ao EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS.

6.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá vigorar por prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá registrar o VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em reais (R\$), com duas casas decimais, igual ou inferior ao montante máximo de R\$ R\$ 1.490.745,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

6.2. Antes de expirar o período de validade original da PROPOSTA, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação do referido prazo por igual período, nas mesmas condições, devendo providenciar igualmente a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA para permanecer classificada e habilitada no certame.

6.3. As informações contidas no CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO II a este EDITAL deverão ser utilizadas como diretrizes e elementos norteadores para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do §4º do artigo 10 da Lei das PPPs.

6.4 Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL, serão utilizados como referência, caso se verifique a necessidade de se proceder à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, bem como à elaboração de cálculos e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas neste EDITAL e ANEXOS.

6.5. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Reais (R\$), tendo como referência a data-base prevista neste EDITAL, qual seja, a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

6.6. Para elaboração da PROPOSTA, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser eventualmente conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

de Rondônia ou Município de Porto Velho, durante o prazo do CONTRATO.

6.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

6.8. A oferta contida na PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos referentes à execução do CONTRATO, inclusive, mas sem se limitar aos tributários, trabalhistas e previdenciários.

6.9. O VCM deverá considerar:

- a) Os investimentos necessários à construção da NOVA SEDE, conforme especificações do EDITAL e do CONTRATO,
- b) Os reinvestimentos previstos ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO;
- c) O eventual subsídio decorrente de RECEITAS ACESSÓRIAS obtidas pela exploração das atividades comerciais autorizadas pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO II ao EDITAL- CADERNO DE ENCARGOS, especialmente em conformidade com o PROJETO CONCEITUAL;
- d) que os ativos resultantes da execução do CONTRATO serão revertidos ao Governo do Estado de Rondônia por ocasião do término ou extinção do CONTRATO e
- e) que, quando do advento do termo contratual e da reversão dos ativos objeto das OBRAS, os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA estejam amortizados.

6.9.1. A remuneração devida pelo ESTADO será paga à CONCESSIONÁRIA no modo estabelecido neste EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e nos termos do PLANO DE NEGÓCIOS devidamente aceito pelo PODER CONCEDENTE.

6.9.2 A remuneração poderá sofrer alterações em decorrência do desempenho da CONCESSIONÁRIA, do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e em razão de alterações das condições que ensejaram a celebração do CONTRATO, como fruto da modificação do contexto fático ou legal, a serem analisados na ocasião devida, nos termos do CONTRATO, tendo em vista o longo prazo contratual, preservando-se sempre, em qualquer hipótese, o interesse público, fundamento final das atividades exercidas pela Administração Pública do ESTADO de Rondônia.

7. ENVELOPE Nº 03 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais DECLARAÇÕES previstas nos ANEXOS deste



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

EDITAL.

7.1.1. Este ENVELOPE deverá conter, além do certificado de visita técnica ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA de visita técnica mencionados nos Itens 1.2 e 1.2.1 do EDITAL, este último nos termos do ANEXO XVII a este EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, bem como carta de apresentação dos documentos de habilitação assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, ou pela Empresa Líder do CONSÓRCIO, conforme ANEXO VI a este EDITAL – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e/ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.5.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976;

7.2.5.2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

7.2.5.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

7.2.5.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

7.2.5.5. prova de eleição dos representantes do administrador;

7.2.5.6. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

7.2.5.7. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.

7.2.6. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.6.1. ata que elegeu a administração em exercício;

7.2.6.2. regulamento em vigor;

7.2.6.3. comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

7.2.6.4. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

7.2.7. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

7.2.7.1. procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

7.2.7.2. declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, de livre elaboração.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

7.2.8. No caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica.

7.2.9. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente da documentação relativa à habilitação jurídica, as seguintes declarações:

7.2.9.1. Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme ANEXO V a este EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;

7.2.9.2. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do ANEXO IX a este EDITAL – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a LICITANTE deverá comprovar esta condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI N° 38, de 02 março de 2017.

7.4. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através de cartão emitido pelo sítio da internet da Secretaria da Receita Federal;

7.4.2. prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual (se houver) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.4.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e contribuições à previdência social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (se houver) e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente;

7.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

7.4.5. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão, Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

7.4.6. No caso da participação em CONSÓRCIOS, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO.

7.4.7. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4.8. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, na medida em que forem exigidos no país de origem.

7.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

c) Sociedade criada no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

7.5.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do LICITANTE.

7.5.4. Comprovação de boa situação financeira da LICITANTE, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- a) Faculta-se à LICITANTE a apresentação de memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a CELP reserva-se o direito de efetuar os cálculos necessários.

7.5.5. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.5.6. No caso da participação em CONSÓRCIOS, serão exigidas as comprovações da qualificação econômico-financeira de cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO.

7.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. A LICITANTE deverá comprovar deter capacitação técnico-operacional da para a execução do objeto do CONTRATO, mediante a apresentação de:

7.6.1.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.6.1.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, no(s)



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

qual(ais) se indique(m), no mínimo:

a) a elaboração de Projetos de Arquitetura e Complementares de edificações comerciais ou de caráter público, com subsolo e mais de dois pavimentos, prevendo área de no mínimo 4000 m² (quatro mil metros quadrados) a serem construídos;

b) a execução de obras civis de edificação de caráter público ou comercial, semelhantes àquelas previstas neste EDITAL, com área de no mínimo 4000 m² (quatro mil metros quadrados);

c) serviços de administração, operação, exploração e manutenção, consistentes no mínimo de 05 (cinco) itens na gestão e controle dos serviços de:

1) Manutenção predial (contendo no mínimo os seguintes itens: civil, elétrica, hidráulica e mobiliário);

2) Manutenção de sistemas (contendo no mínimo os seguintes itens: ar-condicionado, CFTV, controle de acesso e iluminação);

3) Manutenção de equipamentos (contendo no mínimo os seguintes itens: elevadores, grupo-geradores e cabines primárias);

4) Manutenção/reposição de equipamentos, partes e peças de microinformática

5) Jardinagem;

6) Limpeza (inclui coleta interna de resíduos);

7) Copa e Conveniência;

8) Vigilância patrimonial (segurança);

9) Recepção e controle de acesso;

10) Gestão de estacionamento.

7.6.2. no caso de CONSÓRCIO, para cumprimento dos quantitativos previstos neste subitem, será admitido o somatório de atestados entre as Consorciadas.

7.6.3. O somatório facultado retro, refere-se ao atendimento integral de cada item



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

isoladamente, ou seja, cada atestado deverá demonstrar a integralidade da experiência exigida, exigência válida inclusive para as LICITANTES que não participarem em CONSÓRCIO. Exemplificativamente, não se aceitará para cumprimento da exigência contida na alínea “b” do item 6.7.1, o somatório de um atestado que comprove a execução de obras civis de edificação de caráter público ou comercial, semelhantes àquelas previstas neste EDITAL, com área de 1250 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), com outro que comprove a execução de obras civis de edificação de caráter público ou comercial, semelhantes àquelas previstas neste EDITAL, com área de 2750 m² (dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

7.6.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- c) Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- d) Local da realização das atividades e serviços;
- e) Razão social do emitente e
- f) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

7.6.5. A conformidade dos atestados poderá ser averiguada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade poderá implicar na inabilitação da PROPOSTA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se verifique a falsidade das informações prestadas.

7.6.6.A LICITANTE poderá apresentar atestado de empresa controladora ou do mesmo grupo econômico, ressalvada a possibilidade de a CELP realizar diligências para verificar se de fato tal experiência, por parte da LICITANTE, é, diante das circunstâncias, efetiva ou não.

7.7. Outros Documentos a serem apresentados pelas LICITANTES

i. Para o caso de empresas em recuperação judicial:

- a) Ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial homologado está sendo cumprido;
- b) Ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental, de livre elaboração, de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

7.8. Disposições Gerais sobre a Documentação do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.8.1 Para fins de atendimento às exigências estabelecidas neste EDITAL, as certidões serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.8.2. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CELP poderá fazer consulta por meio eletrônico, para comprovação da sua regularidade.

7.8.3 Relativamente à apresentação de cópias e documentos, as LICITANTES devem estar cientes de que:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) A CELP reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, concedendo a seu critério, prazo razoável para a apresentação.
- d) A CELP reserva-se o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a LICITANTE que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CELP, além de incorrer nas sanções previstas neste EDITAL.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE.

8. SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO E JULGAMENTO

8.1.A LICITAÇÃO será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação – CELP, regularmente instituída, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

8.2. A CELP poderá solicitar auxílio da B3, bem como de membros da PGE/RO, para o desempenho de suas atividades.

8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a CELP poderá, a seu critério:

8.3.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

8.3.2. adotar medidas de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

8.3.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;

8.3.4. prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em casos de interesse público e de ocorrência de hipóteses de caso fortuito ou força maior.

8.4. A LICITAÇÃO observará a ordem de eventos indicados no ANEXO XII – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

8.5. O ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, presencialmente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das 09h às 12h, na sede da B3, por representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observados os requisitos previstos neste EDITAL e no ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.6. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a CELP, com a assessoria da B3, realizará a abertura e análise dos ENVELOPES Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES e divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA no dia útil imediatamente anterior à data da SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO, mediante publicação no sítio eletrônico da SUPEL, indicado no preâmbulo do EDITAL (www.rondonia.ro.gov.br/supel), conforme previsto no ANEXO XII – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

8.7. A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada na data indicada no ANEXO XII – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, às 14h, na sede da B3, ocasião em que serão abertos e analisados os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES aptas, bem como conduzida etapa de lances entre as LICITANTES classificadas.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

8.8. Serão desclassificadas as LICITANTES que apresentarem PROPOSTAS COMERCIAIS em desconformidade com o previsto neste EDITAL, a saber:

- a) Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- b) Apresente valor superior ao VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;
- c) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CELP;
- d) Não esteja em conformidade com os requisitos previstos neste EDITAL;
- e) Apresentadas em desacordo com o modelo constante deste EDITAL;
- f) Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do seu conteúdo;
- g) Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões; ou
- h) Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL.

8.9. O ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá por ordem de valor (ordem crescente), sendo considerada a melhor PROPOSTA aquela de menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PODER CONCEDENTE.

8.10. Serão classificadas para a etapa à viva-voz as LICITANTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Esteja entre as 3 (três) melhores PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme a classificação referida no item 8.9; e/ou
- b) Os VALORES DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertados forem até 10% (dez por cento) superiores, inclusive, à proposta de menor valor, independentemente da quantidade de licitantes.

8.11. Ultrapassadas as diligências previstas em 8.7, o LEILÃO terá início por lances sucessivos efetuados em viva voz. Não haverá etapa de lances em viva-voz nas seguintes hipóteses:

- a) Inexistência de PROPOSTAS COMERCIAIS válidas; e
- b) Apenas uma PROPOSTA COMERCIAL válida.

8.12. Os lances da etapa viva-voz serão dados na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES, de modo que o primeiro lance seja dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, dentre aquelas admitidas para a fase de viva-voz, na forma do item 8.5.

8.13. Cada lance deverá reduzir o menor valor ofertado até o momento, considerando ainda que o lance:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

- a) Deverá respeitar o intervalo mínimo de variação entre lances, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cuja base será o menor preço ofertado até o momento;
- b) Deverá respeitar o tempo máximo para apregoação de lances, definido pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- c) Não poderá ser idêntico à proposta de outra LICITANTE, não sendo admitidos lances intermediários.

8.14. Se 2 (duas) ou mais LICITANTES apresentarem PROPOSTAS de igual valor, considerando 2 (duas) casas decimais, não tenha havido oferta na etapa de lances em viva voz e persistindo o empate após a aplicação dos critérios de que trata a DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, o critério para desempate será o sorteio, promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da CELP, sendo a primeira LICITANTE sorteada a melhor classificada.

8.15. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva voz do LEILÃO e proclamação do vencedor, encerrada a SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO, as LICITANTES deverão ratificar os seus respectivos lances, mediante assinatura de carta conforme modelo constante no ANEXO XIV a este EDITAL - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - LANCES À VIVA VOZ.

8.16. Após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, a CELP promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, será declarada vencedora.

8.17. A CELP examinará os documentos constantes do ENVELOPE Nº 03, julgando liminarmente inabilitada a LICITANTE, caso não seja atendido o estabelecido no EDITAL, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto em Lei e no Edital.

8.17.1. Será facultado à CELP, sem prejuízo da obrigação da LICITANTE de apresentar os documentos exigidos neste EDITAL, efetuar consulta *online*, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do LICITANTE no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões, bem como por outros meios idôneos que atendam à finalidade da diligência.

8.18. A CELP poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para proferir sua decisão posteriormente, no prazo necessário para a análise pretendida.

8.19. A inabilitação da LICITANTE que tenha inicialmente apresentado a melhor PROPOSTA



Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

implicará na abertura do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE melhor classificada, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que se sagrará vencedora.

8.20. Nos termos do § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a CELP poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova LICITANTE ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1.- A CELP publicará a ata de julgamento da LICITAÇÃO e não havendo interposição de recurso, encaminhará o processo à Autoridade Superior, qual seja, o ESTADO de Rondônia, por intermédio da PGE/RO, que deliberará acerca da adjudicação do objeto, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO.

9.2. A ADJUDICATÁRIA, mediante SPE a ser constituída nos termos do EDITAL e do CONTRATO, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO I a este EDITAL

9.3. O prazo de que trata este subitem poderá ser prorrogado, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PGE/RO.

9.4. Se a ADJUDICATÁRIA, por meio da SPE a ser constituída, não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas na LEI e neste EDITAL e ANEXOS, sem prejuízo da apuração por perdas e danos, sendo facultado ao ESTADO convocar, neste caso, a LICITANTE melhor classificada em segundo lugar, ou cancelar a LICITAÇÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão impugnar o ato convocatório até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS abertura dos envelopes, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de LICITANTE PROPONENTE.

10.2. As impugnações e recursos deverão ser elaborados e expressos em documento escrito, devendo ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos da



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

SUPEL (Avenida Farquar, 2986 – Complexo do Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos – 2º andar), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min de Rondônia, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

10.3 - Caberá à CELP decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações.

10.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o EDITAL, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do EDITAL;

b) Alteração do EDITAL e manutenção da LICITAÇÃO, com a sua republicação e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração do EDITAL e manutenção da LICITAÇÃO, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não venha a afetar a formulação das propostas.

10.5. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações e Obras e da Autoridade Competente cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei de Licitações.

10.6. O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, tenha sido ele publicado durante SESSÃO ou no DIOF.

10.7. Será considerado para contagem do prazo de interposição de recursos o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.8. O recurso será dirigido à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Obras, sendo a sua interposição comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no mesmo endereço e horário estabelecidos no item 10.2 deste EDITAL.

10.9. A CELP poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

10.10. Os recursos contra a análise e classificação das propostas comerciais ou a habilitação e inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.11. É assegurada aos LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.13. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel

10.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior. A CELP divulgará no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel, os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do CONTRATO é o prazo da Concessão, de 20 (vinte) anos, mais o período ocorrido entre sua assinatura e o recebimento da ORDEM DE INÍCIO.

12.2 Para a assinatura do contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, observando-se no caso de CONSÓRCIO, na composição de seu capital social, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição da SPE.

a) Até a data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à PGE/RO os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

12.3. A ADJUDICATÁRIA constituirá uma Sociedade de Propósito Específico - SPE sob a forma de sociedade por ações ou sob a forma de sociedade limitada (LTDA), nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do objeto do EDITAL, com sede no Município de Porto Velho.

12.4. O documento constitutivo da SPE/CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do Governo do Estado de Rondônia.

12.5. O exercício social da SPE/CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

12.6. A SPE/CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira.

12.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá remunerar a B3 no valor de R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e catorze reais e trinta e dois centavos) na data-base de março/21, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido em nome de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA, com vencimento em 15 (quinze) dias contados de sua emissão, que ocorrerá tão logo seja publicado o ato de homologação, sujeita à atualização monetária anual pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, nos termos do ANEXO XIII - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.8 A LICITANTE deverá apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, o profissional que será responsável pela execução das OBRAS, nos seguintes termos:

12.8.1. Deverão ser apresentados originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, emitidas pelo CREA/CAU em nome do responsável técnico de forma a comprovar a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

12.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Participação do profissional no empreendimento, quando relacionado à comprovação da capacitação técnico-profissional;
- c) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

- d) Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- e) Local da realização das atividades e serviços;
- f) Razão social do emitente e
- g) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

12.9 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis da declaração definitiva de VENCEDORA da LICITAÇÃO, entendendo-se por definitiva a impossibilidade de oposição administrativa ou judicial, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar PLANO DE NEGÓCIOS para aprovação do PODER CONCEDENTE, conforme diretrizes estabelecidas no ANEXO XVI ao EDITAL - DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS.

12.10. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá demonstrar que o valor da PROPOSTA é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.11. Na eventualidade do PLANO DE NEGÓCIOS não se revelar exequível, o ESTADO poderá recorrer ao segundo melhor classificado nos termos da presente LICITAÇÃO, ou revogar a LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no EDITAL e ANEXOS, bem como da apuração por perdas e danos eventualmente verificados.

13. DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O Governo do Estado de Rondônia deverá, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do CONTRATO:

13.1.1 Providenciar o que for necessário para a constituição das garantias, em favor da CONCESSIONÁRIA, relacionadas à execução do OBJETO do EDITAL e vinculadas ao pagamento do VCM, conforme definido no CONTRATO e no CONTRATO DE GARANTIA.

13.2. As PARTES deverão firmar, previamente à emissão da ORDEM DE INÍCIO pelo ESTADO, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o FUMORPG o CONTRATO DE CONTA GARANTIA, nos termos do ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CONTA GARANTIA deste EDITAL

13.3. A CONCESSIONÁRIA deverá, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do CONTRATO, providenciar:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

13.3.1 Contratação dos seguros relacionados à execução das OBRAS;

13.3.2 Elaboração do projeto básico das OBRAS da NOVA SEDE, com base no CADERNO DE ENCARGOS constante do ANEXO II ao Edital.

13.4. Cumpridas as CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO, o Governo do Estado de Rondônia deverá emitir, no prazo de até 5 (cinco) dias, a correspondente ORDEM DE INÍCIO dos serviços.

13.5. Os atrasos na emissão da ORDEM DE INÍCIO de responsabilidade comprovada do Governo do Estado de Rondônia acarretarão prorrogação automática no prazo do CONTRATO pelo tempo dos atrasos, recompondo-se, então, os interregnos temporais originalmente pactuados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras e condições de pagamento constam do Capítulo V da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO I a este EDITAL.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. As regras e condições de reajustamento de preços constam da Cláusula Décima Quinta da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO I a este EDITAL.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da rubrica: fonte: 0234; Indicação do Projeto/Atividade: 11.010.03.092.2085.1499 - DESENVOLVER NOVO MODELO DE GESTÃO DA PGE/SEDE; Natureza da Despesa: 3.3.67.83, 4.5.67.82 e 4.5.67.83.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste EDITAL e seus Anexos, especialmente no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO e no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONTA GARANTIA, a LICITANTE deverá considerar que a gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo PODER CONCEDENTE, através da PGE/RO, em Porto Velho - RO. Todos os custos com deslocamentos para reuniões convocadas para este fim deverão estar incluídos e não poderão ser objeto de futuros pleitos.

17.2. A fiscalização da execução do objeto desta LICITAÇÃO será efetuada por agente designado pela PGE/RO, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecida nos termos do CONTRATO.

18. DOS SEGUROS

18.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a contratar e manter, além de outros exigidos nos termos do CONTRATO, durante toda a execução ETAPA DE OBRAS e da ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL, o Seguro de Vida em Grupo para seus empregados, na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho assinada com o Sindicato da categoria.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua PROPOSTA não celebrar o Contrato;
- b) Não mantiver a PROPOSTA nos termos estabelecidos neste EDITAL, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- e) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

19.2 A aplicação da sanção de que trata esta cláusula implicará também o descredenciamento da LICITANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CELP e pelos representantes das LICITANTES presentes.

20.2 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das LICITANTES participantes, das PROPOSTAS apresentadas, da análise dos documentos apresentados e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

20.3. A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL submete a LICITANTE à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação posterior de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.4. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a ADJUDICATÁRIA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.5. O Governo do Estado de Rondônia reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer PROPOSTA ou inabilitar qualquer LICITANTE, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.6 É facultado à CELP, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da PROPOSTA, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da SUPEL, no endereço www.rondonia.ro.gov.br/supel.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este EDITAL ou os documentos vinculados a esta LICITAÇÃO, a LICITANTE expressamente adere ao mecanismo de resolução alternativa de conflitos previsto na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO I do EDITAL, elegendo, ainda, o foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, para eventual demanda junto ao Poder Judiciário.

21. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

21.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as LICITANTES Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar, além dos documentos exigidos para habilitação, Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14.12.2006. Tal declaração deve ser inserida no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

23. ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CONTA GARANTIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

123, DE 14.12.2006

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO X – MODELO DE GARANTIA – SEGURO GARANTIA

ANEXO XI - MODELO DE GARANTIA – FIANÇA

ANEXO XII – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 – Publicado em apartado.

ANEXO XIV - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - LANCES À VIVA VOZ

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ANEXO XVI - DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CELP

Ian Barros Mollmann

ORGANIZAÇÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

Marcos José Rocha dos Santos

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

José Atílio Salazar Martins

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Maxwel Mota de Andrade